



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE:

Demandante: Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

Responsável: Rodrigo De Menezes Cintra

1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos , caminhões e maquinários (mês) automotores novos (0 KM) e seminovos sem motorista e com motorista, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos. do município de Padre Bernardo Goiás , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

1.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos veículos pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, para realização das atividades, proporcionando melhor qualidade e eficiência no atendimento do serviço público.

Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, a locação de veículos se torna mais viável economicamente, uma vez que os gastos com a manutenção corretiva e preventiva, com a regularidade da documentação, seguro total do veículo, custos financeiros, despesas com pessoal e demais ônus que porventura possam recair sobre o serviço será de inteira responsabilidade da credenciada.

Os serviços a serem atendidos pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, fatores estes que favorecem a utilização de tal modalidade de contratação.

Entendemos que o instituto da pré-qualificação do tipo credenciamento cabe perfeitamente para a locação de veículos, desde que seja oportunizada a todos os interessados a participação no referido credenciamento, nos termos e condições explicitadas no instrumento convocatório.

Convém lembrar que há quatro aspectos fundamentais que definem a possibilidade de uso ou não da pré-qualificação do tipo credenciamento:

a) possibilidade de contratação de todos os que satisfaçam às condições exigidas: No caso de locação de veículos, maquinários e caminhões (mês) todas as pessoas jurídicas interessadas poderão participar, desde que cumpram as exigências do edital.

b) que a definição da demanda, por contratado seja feita pela Administração. Não obstante o termo de credenciamento ser celebrado pela Administração, no caso em tela, a definição da demanda a ser realizada será promovida pela da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos. do município de Padre Bernardo Goiás a partir da definição de suas necessidades.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

c) que o objeto satisfaça à Administração, desde que executado na forma definida no termo de referência do edital.

d) que o preço de mercado seja razoavelmente uniforme, e que a fixação prévia de valores seja mais vantajosa para a Administração. A fixação dos valores previamente pela Administração implica o dever inafastável de comprovar e demonstrar, nos autos, a vantagem ou igualdade dos valores definidos em relação à licitação convencional ou preços de mercado.

Para a definição do preço da locação, a Administração fez uma ampla pesquisa de mercado, com prestadores de serviços de locação de veículos, anexo aos autos.

De todo modo, a previsão legal para o credenciamento, ele vem sendo largamente utilizado amplamente pela Administração Pública, até porque, em inúmeros casos, ele se apresenta como instrumento bastante vantajoso.

3 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Na Tabela de Remuneração foram consideradas todas as despesas inerentes à prestação dos serviços de locação, incluindo a manutenção corretiva e preventiva do veículo, regularidade da documentação, tributária, custos financeiros, despesas incluindo salário, encargos, lucro e demais ônus que por ventura possam recair sobre o serviço;

3.2 – O pagamento por infrações de trânsito será de responsabilidade da credenciada, salvo devida comprovação de que as infrações se originaram pelos agentes públicos do município de Padre Bernardo Goiás ;

3.3 – As quantidades de viagens serão solicitadas pela da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos. do município de Padre Bernardo Goiás , de acordo com suas necessidades;

3.4 – Os serviços serão prestados em qualquer dia da semana. Poderão ser solicitadas viagens aos sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade do serviço;

3.5 – Nas viagens realizadas o Contratado obriga-se a realizar todos os itinerários previstos pela Administração, realizados no Município destino ou em outro;

3.6 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após atestado o recebimento em compatibilidade com a Ordem de Fornecimento;

3.7 – O veículo deverá ser disponibilizado para prestação dos serviços no prazo máximo de 12 (doze) horas, após a solicitação da respectiva Secretaria;

3.8 – Na hipótese de ocorrer durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de utilização dos veículos disponibilizados, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a credenciada se obrigará a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior o prazo estabelecido de 12 (doze) horas, a partir da solicitação;

3.9 – Toda manutenção preventiva, corretiva, conserto de pneus, lavagem geral, salário e encargos deverão correr por conta da credenciada;



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

3.10 – O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 31 de dezembro de 2025, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;

3.11 – A Credenciada deverá disponibilizar telefone e e-mail para resolver todos os assuntos relativos à plena execução do contrato.

4.PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LISTA DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS PARA LOCAÇÃO 2025			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE HORA/ ANO
1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M – CHP DIURNO. AF_06/2014	H	2200
2	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	1200
3	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	1200
4	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	H	1000
5	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DIURNO. AF_02/2016	H	1000



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

6	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DIURNO. AF_02/2016	H	1000
7	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - DIURNO. AF_02/2016	H	1000
8	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBAMETÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO – CHP DIURNO. AF_02/2017	H	1000
9	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 INCLUSIVE CAÇAMBAMETÁLICA, COM DISTRIBUIDOR AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2018	H	1000
10	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 INCLUSIVE CAÇAMBAMETÁLICA, COM DISTRIBUIDOR AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2019	H	1000
11	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 INCLUSIVE CAÇAMBAMETÁLICA, COM DISTRIBUIDOR AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2020	H	1000
12	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	1000
13	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	800
14	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRECAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/202	H	360
15	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - CHP DIURNO. AF_ 11/2015	H	1000
16	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	H	1000



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

17	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M – CHP DIURNO. AF_07/2014	H	500
18	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	1000
19	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	1000
20	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 2,13 M A 4,55 M, POTÊNCIA 100 HP CAPACIDADE 400 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	H	500
21	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	500
22	CAMINHÃO PRANCHA	H	1000
23	CAMINHÃO MUNCK	H	500
24	Escavadeira hidráulica sobre esteiras para rocha com caçamba capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	H	1000
25	Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 kW	H	1000
26	Caminhão carroceria com guindauto e cesto aéreo com capacidade de 10 t.m - 136 kW	H	1000
27	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW até 10 anos de uso	H	1200
28	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW até 10 anos de uso	H	1200
29	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW até 10 anos de uso	H	1200
30	Veículo leve picape 4 x 4 com capacidade de 1,10 t - 147 kW até 10 anos de uso	H	1200
31	Veículo tipo van furgão com capacidade de 1,54 t - 93 kW	H	1800



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

32	Veículo leve - 53 kW (sem motorista) até 10 anos de uso	H	2000
33	Veículo leve - 53 kW (sem motorista) até 10 anos de uso	H	2000

4.1 - Na Tabela de Remuneração estão previstas as despesas inerentes à prestação dos serviços de locação, incluindo encargos, seguros, manutenção corretiva e preventiva do veículo, regularidade da documentação, custos financeiros, encargos, lucro e demais ônus que porventura possam recair sobre o serviço.

4.2 - A manutenção dos veículos correrá por conta do Contratado, inclusive, higienização do veículo, substituição e reposição de peças, pneus e acessórios, seguros e demais custos para prestação dos serviços.

4.3 - As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento e demais impostos referentes aos veículos) correrão por conta do Contratado.

4.4 – Os veículos deverão ser disponibilizados para todos os itens com a respectiva documentação de propriedade em nome da proponente e de porte obrigatório, como condição para assinatura do contrato, sob pena de descredenciamento.

4.5 – Os veículos serão utilizados de acordo com a necessidade da administração.

4.6 – Motorista e combustível por conta da contratante.

5 - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

5.1 - Será exigido das credenciadas a apresentação dos documentos de propriedade dos veículos (0 KM) e seminovos maquinários e caminhões em nome da proponente que serão utilizados na realização dos serviços objeto deste credenciamento, devendo os mesmos serem apresentados no prazo de máximo 02 (dois) dias, contado da notificação, do servidor designado pela autoridade competente, a fim de submetê-los à vistoria.

5.2 - Na vistoria dos veículos serão avaliados os itens necessários ao cumprimento da prestação do serviço.

5.3 - A não apresentação do veículo implicará no descredenciamento do interessado.

5.4 - Caso o veículo apresentado seja considerado inapto, o interessado será descredenciado.

5.5 - A Credenciada deverá utilizar veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas as normas que regulamentem a utilização de veículos no tocante ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.6 - A credenciada convocada a prestar os serviços deverá apresentar cópia do documento do veículo em nome da proponente, objeto da prestação dos serviços.

5.7 - Em caso de substituição de veículo a credenciada deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos do novo veículo junto à da Secretaria



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos. do município de Padre Bernardo Goiás .

5.8 - Os veículos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega;
- b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;
- c) Os serviços entregues deverão estar em conformidade com o especificado na Planilha de discriminação disposto no referido Termo de Referência;
- d) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando acordado que, independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- e) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.
- f) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no (art. 140, II, a) da Lei Federal 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- g) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Termo de Referência.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do credenciamento, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade 01 de Abril de 2026, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de validade.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, após atestado o recebimento em compatibilidade com a Ordem de Fornecimento.
- b) As faturas deverão ser emitidas de acordo com a secretaria solicitante.
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas por determinação legal, obriga-se a:

a). Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto;

c). Efetuar, no prazo previsto no Contrato, o pagamento devido à CONTRATADAS oriundos do fornecimento;

d). Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

e). Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;

f). Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações do edital;

g). Acompanhar, supervisionar o fornecimento, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;

h) O setor de fiscalização verificará, antes de autorizar o fornecimento a compatibilidade entre os valores apresentados pelo Contratado e os preços constantes na tabela de especificação dos materiais.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Termo de Referência deverá ainda:

a) Zelar pela boa qualidade dos produtos;



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

- b) Executar o fornecimento nos prazos, condições e de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE.
- c) Comunicar, por escrito à CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado;
- d) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento executado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços / fornecimento;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução do contrato;
- i) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes da não execução, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.
- j) Apresentar a documentação do veículo em nome da proponente como condicionante para assinatura do contrato.

10 - SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

- a) O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie;
- b) Os serviços deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência;
- c) A licitante que não apresentar a proposta conforme solicitado será desclassificada para efeito de julgamento;
- d) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização;
- e) Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal 14.133/2021, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato;
- f) A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora após o certame, para confirmação de funcionamento (PORTAS ABERTAS), condição essencial para homologação e contratação;
- g) Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura do município de Padre Bernardo - Goiás, por intermédio do seu Departamento Jurídico;
- h) A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Contrato, ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;
- i) O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração;



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

j) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

k) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário;

l) A Administração Pública não está obrigada a adquirir todo o montante registrado, como também, a solicitação dos materiais não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO.

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Padre Bernardo, 11 de Abril de 2025.

RODRIGO DE MENEZES CINTRA

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos